

Carta Idec nº 249/2017/Coex

São Paulo, 11 de setembro de 2017

A COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO BRASILEIRA

Av. Brg. Luís Antônio, 3172
Jardim Paulista
São Paulo - SP
CEP: 01402-000

Assunto: Adequação dos aplicativos de desconto do Grupo Pão de Açúcar com o Marco Civil da Internet

Prezados senhores da Companhia de Distribuição Brasileira,

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor é uma organização sem fins lucrativos criada em 1987 e dedicada à defesa dos direitos dos consumidores no Brasil. O Instituto não possui ligação com empresas ou com órgãos de governo. Todo o trabalho desenvolvido pelo Idec baseia-se em doações de seus associados e de projetos financiados por filantrópias internacionais. O Idec é filiado à *Consumers International* e membro do *Civil Society Information Society Advisory Council* (CSISAC), da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. É também membro do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST) da Agência Nacional de Telecomunicações e integrante da Coalizão Direitos na Rede.

Há muitos anos, o Instituto tem desenvolvido campanhas e pesquisas com relação à proteção de dados pessoais e a garantia dos direitos dos consumidores no uso da Internet, tal como definido na Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). O Instituto tem monitorado práticas de mercado, de forma independente e complementar ao trabalho da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacor), de modo a garantir a efetividade dos

novos “direitos digitais” no Brasil, juntamente com os direitos básicos de informação, boa-fé nas relações de consumo e reparação por práticas abusivas – todos presentes no Código de Defesa do Consumidor.

1. A avaliação realizada pelo Idec

No mês de agosto de 2017, o Instituto avaliou **dois aplicativos** desenvolvidos pelo Grupo Pão de Açúcar (Companhia Brasileira de Distribuição): “Pão de Açúcar Mais” e “Clube Extra”.

Os aplicativos – que são “aplicações de Internet”¹, na terminologia da Lei 12.965/14 – oferecem descontos para os clientes que se cadastrarem em programas de fidelidade do Grupo Pão de Açúcar e dependem da coleta de dados cadastrais e dados pessoais que são fornecidos durante a utilização dos provedores de aplicações de internet.²

Na avaliação realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, os pesquisadores investigaram as seguintes questões, considerando a potencial utilização das aplicações por milhões de consumidores de telefonia móvel:

1. Há política de privacidade disponível nas plataformas Google Play Store e Apple Store?
2. Há informações claras e completas sobre uso, armazenamento e proteção dos dados pessoais para finalidades que justifiquem sua coleta, nos termos do Marco Civil da Internet?

¹ “Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se: VII - **aplicações de internet**: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet”; (...) “Art. 11. Em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por **provedores de conexão** e de **aplicações de internet** em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à **proteção dos dados pessoais** e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros”.

² Para se cadastrar no programa e poder utilizar o aplicativo, o cliente precisa obrigatoriamente fornecer uma série de dados pessoais como: CPF, RG, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, se possui filhos e, se sim, quantos possui. Por fim, também são requisitados dados cadastrais como CEP, endereço completo e telefone. Ao se utilizar o aplicativo, o mesmo coleta dados dos usuários e constrói um perfil baseado no padrão de consumo dos clientes, no qual são identificados os produtos preferidos e ignorados por eles. Assim, criam-se nichos de ofertas baseados nas compras feitas anteriormente por cada cliente, oferecendo assim descontos personalizados.

3. Os dados pessoais coletados pelos aplicativos são necessários às funções desempenhadas por eles, em respeito ao *princípio de minimização*, de acordo com o Decreto 8.771/16 (decreto de regulamentação do Marco Civil da Internet)?

2. Bases jurídicas da avaliação

A base jurídica que dá sustentação a obrigatoriedade de uma política de privacidade em aplicações de internet encontra-se no art. 7º da Lei 12.965/14. É direito básico do usuário de qualquer aplicação obter “informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de seus dados pessoais, que somente poderão ser utilizados para finalidades que (a) justifiquem sua coleta, (b) não sejam vedadas pela legislação, e (c) estejam especificadas nos contratos de prestação de serviços ou em termos de uso de aplicações de internet”³, nos termos do Marco Civil da Internet.

Por sua vez, a base jurídica do princípio de minimização está no decreto que regulamentou o Marco Civil da Internet em 2016. Neste decreto, afirma-se que “tendo em vista o disposto nos incisos VII a X do caput do art. 7º da Lei nº 12.965, de 2014, os provedores de conexão e aplicações devem reter a menor quantidade possível de dados pessoais, comunicações privadas e registros de conexão e acesso a aplicações”⁴.

As normas oriundas do Marco Civil da Internet também se somam aos direitos básicos dos consumidores previstos no Código de Defesa do Consumidor, em especial o direito à informação adequada e clara sobre serviços, com especificação correta de características e riscos associados.⁵

3. Resultados da avaliação e questionamentos

Em resposta à primeira pergunta formulada pelo Idec, verificamos que **não há**

³ Inciso XIII do art. 7.

⁴ Decreto 8.771/2016. Art. 13, §2º.

⁵ Lei 8.078/1990, Art. 6º, III.

“Política de Privacidade” disponível tanto na *Apple Store* (usuários de sistemas operacionais iOS) quanto na *Google Play Store* (usuários de sistemas operacionais Android) para os aplicativos “Pão de Açúcar Mais” e “Clube Extra”. O Grupo Pão de Açúcar disponibiliza, ao invés, o documento do Regulamento do programa de descontos – o que não se confunde com a Política de Privacidade exigida pelo Marco Civil da Internet.

Em relação à segunda pergunta, verificou-se que não há informações claras e completas sobre coleta, armazenamento e uso de dados pessoais, especialmente pela ausência de uma Política de Privacidade, ou Termo de Uso, que especifique claramente as funções desempenhadas pela aplicação de internet e as finalidades para cada modalidade de coleta.

Diante da ausência de Política de Privacidade, o Idec avaliou as “permissões dadas ao aplicativo”, tal como mostrado pela Google Play Store. A análise das permissões, por sua vez, levou a uma **série de questionamentos**, que gostaríamos que fossem esclarecidos ao Instituto.

Pão de Açúcar Mais e Clube Extra

<i>Permissões Dadas ao Aplicativo</i>	<i>Questionamentos</i>
Histórico do Dispositivo e Apps <i>Lê dados de registro de informações confidenciais</i>	1. Quais as informações confidenciais analisadas pela aplicação? 2. Qual a finalidade específica de coleta de “dados de registro de informações confidenciais”?
Local <i>Localização precisa (GPS e com base na rede)</i>	3. O acesso à localização serve exclusivamente à funcionalidades de localização do usuário em mapas?
Fotos/Mídia/Arquivos <i>Ler conteúdo do armazenamento USB</i> <i>Alterar ou excluir conteúdo de armazenamento USB</i>	4. Qual a finalidade de acesso e exclusão de dados armazenados via USB?

Armazenamento <i>Ler conteúdo do armazenamento</i> USB <i>Alterar ou excluir conteúdo de armazenamento USB</i>	5. Existe possibilidade de acesso a fotos antigas tiradas pelo consumidor para “perfilação” (análise de perfil)?
Câmera <i>Tirar fotos e gravar vídeos</i>	6. Qual a finalidade do acesso à câmera dos usuários da aplicação?
Informações de conexão Wi-Fi <i>Ver conexões Wi-Fi</i>	7. Qual a finalidade de utilização das informações de wifi? 8. Há cruzamento de informação sobre geolocalização da conexão wifi?
Outras <i>Receber dados da Internet</i> <i>Ver conexões de rede</i> <i>Acessar estatísticas da bateria</i> <i>Controlar lanterna</i> <i>Acesso total à rede</i> <i>Impedir modo de suspensão do dispositivo</i> <i>Ler a configuração de serviço do Google</i>	9. Que tipo de “dados da internet” são coletados pela aplicação? 10. No que consiste a análise de configuração de serviço do Google do usuário da aplicação?

Deste modo, diante das dúvidas acima relacionadas à coleta, tratamento e utilização de dados pessoais, pedimos, gentilmente, que o Grupo Pão de Açúcar (Companhia de Distribuição Brasileira) responda as dez questões formuladas no prazo de **vinte dias** a contar do recebimento do presente ofício.

Esclarecemos que tais informações são de grande importância aos milhares de associados do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, cada vez mais preocupados com a proteção de dados pessoais e os direitos assegurados no Marco Civil da Internet.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos sobre o presente ofício, caso haja necessidade.

Respeitosamente,



Teresa Liporace
Gerente de Programas e Políticas



Rafael A. F. Zanatta
Líder do programa de Direitos Digitais